

## ***A tradição golpista na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988)***

Fabio Venturini\*

### **Resumo:**

A Ação Democrática Parlamentar (ADP), fundamental nas articulações políticas, empresariais e militares de oposição ao governo de João Goulart, contribuiu para desenvolver no Congresso Nacional o recurso de formação de frentes suprapartidárias conservadoras e reacionárias. Na Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988) o procedimento foi reeditado no bloco chamado “Centrão”, sob a batuta de membros do governo ditatorial como o presidente da República, José Sarney, para frear conquistas progressistas a serem inseridas na Constituição de 1988 e defender interesses do Palácio do Planalto (mandato de cinco anos para Sarney e sistema presidencialista). O bloco também se articulou com a União Empresarial Brasileira contra direitos dos trabalhadores, contribuindo para que o resultado final fosse o mais conservador e reacionário possível.

### **Palavras-chave:**

Assembleia Nacional Constituinte; transição; Constituição de 1988.

## ***The coup supporters in the National Constituent Assembly (1987-1988)***

### **Abstract:**

The Parliamentary Democratic Action (Ação Democrática Parlamentar – ADP) performed an important role in the political, business and military alliance against the government of President João Goulart. The ADP helped to develop a multipartidary, conservative and reactionary front in the National Congress. After the dictatorship, in the National Constituent Assembly (1987-1988), its action was reissued by a political group called “Centrão” (big center, literally). Under the baton of civil members of the dictatorial government and President José Sarney, the group tried to stop progressive achievements for the 1988 Constitution and defended interests such as a five-year term for Sarney and a strong presidential system. The “Centrão” also had connections with the Brazilian Corporate Union (União Empresarial Brasileira), a business association, having struggled against workers’ rights. Their actions were eventually of main importance for the most conservative and reactionary outcome as possible.

### **Key words:**

National Constituent Assembly; political transition; Brazilian Constitution.

---

\*Jornalista, doutor em história pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e professor-adjunto da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). E-mail: fabioventurini@hotmail.com.

A Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada em 5 de outubro de 1988, recebendo do presidente da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), deputado Ulysses Guimarães, o título de “Constituição Cidadã”. Desde então foi iniciada uma construção ideológica de que o documento de 1988 foi uma conquista democrática, como oposto de um estado ditatorial que durou 21 anos, entre 1964 e 1985. Nas últimas semanas dos trabalhos da ANC, Ulysses Guimarães procurou um nome de impacto propagandístico. Debateu com pares três opções: “Constituição Serenata”, comparando o “texto à letra e o som do plenário à música”, porém de difícil compreensão à maioria da população; “Constituição Primavera”, representando a estação em que entraria em vigor e também um novo começo, mas um nome associável à música *Pra não dizer que não falei das flores*, de Geraldo Vandré; e “Constituição Cidadã”, um nome de consenso por representar “avanços na defesa do cidadão”, explícitos por conta de conter os direitos e deveres do cidadão no começo do documento (dep. Elias Murad, Ata da Sessão Plenária de 22 set. 1988 *in* BRASIL, 1987-8, p. 241).

De forma midiática, o título Constituição Cidadã caiu em senso comum rapidamente. Nas ciências humanas, sociais, sociais aplicadas e jurídicas, a partir de 1988 iniciou-se uma vasta produção intelectual, tendo o saber jurídico como hegemônico nas interpretações, no sentido de que o documento foi uma conquista coletiva e universal em função de garantias de dispositivos jurídicos como *habeas corpus*, *habeas data*, proibição da tortura, prisão somente em flagrante e inviolabilidade do domicílio.

A valorização destes direitos resultou, entre outros pontos, de inquietações nos campos jurídico, político e acadêmico após um período de 21 anos em que a organização estatal teve respaldo volúvel e foi estabelecida com critérios arbitrários. No entanto, as “conquistas” jurídicas, por conta de estudos constitucionais se concentrarem nas ciências jurídicas, passaram a ser interpretadas como uma “evolução” constitucional no sentido integral. Tal concepção decorre de princípios idealistas, quando não positivistas, na análise de categorias jurídicas expandidas para a explicação política.

Aqui se pretende mostrar como na ANC uma maioria conservadora atuou para manter os pilares estabelecidos na ditadura para consolidação da autocracia burguesa, ação ocultada pela ênfase em dispositivos jurídicos. Não se ignoram os diversos movimentos sociais que participaram do processo de substituição da ditadura por uma organização democrática formal desde os anos 1970, contudo, busca-se demonstrar como as bases econômicas e as relações de poder entre as classes estabelecidas entre 1964 e 1985 se mantiveram graças à ação golpista de parlamentares articulados pelas burguesias e pelo Poder Executivo.

### *Teorias da constituição*

Os estados modernos têm usado o direito como ponto de equilíbrio entre as diferenças morais, éticas, culturais, sociais e econômicas das suas classes. Estados nacionais de todas as cores e matizes elaboram constituições, regras básicas que margeiam os códigos e leis vigentes em suas fronteiras e nas relações internacionais. No Brasil e em Portugal, juristas constitucionalistas como Marcello Cerqueira, Jorge Miranda, Gomes Canotilho e Vital Moreira defendem a ideia de que as Constituições têm sido resultado de revoluções bem-sucedidas (CANOTILHO; MOREIRA, 1993)<sup>1</sup>.

O direito constitucional é como um rio margeado pela filosofia do direito de Hegel e pela teoria da separação dos poderes de Montesquieu, com todas as outras formas de pensar as constituições na correnteza. Busca acomodar, na forma de doutrina e ideologia, interesses conflitantes de classes antagônicas, dominantes e dominadas. Tal concepção pressupõe um estado cuja dinâmica molda a vida em sociedade, gerido pelos três poderes republicanos (Executivo, administrador do estado; Legislativo, elaborador do ordenamento jurídico; e Judiciário, aplicador das leis), dotados de autonomia, isenção e motivados pela busca do bem comum. Os estudos a respeito das constituições tornaram-se, assim, uma busca nas anomalias dentro desta idealização realizada por setores do âmbito das ciências jurídicas, como se em todo o planeta a constituição de estados nacionais fosse uma teleologia infalível ou, como define Mariátegui, analisadas em “pensamento evolucionista”.

Esta construção epistêmica substitui a realidade do estado pela ideia de estado, uma inversão da história em que o fim explica o começo e o meio. O progresso, então, determinar-se-ia como algo bom e que resultaria num final conhecido, igualmente bom. Os estados-nação e suas constituições assumiriam, assim, o caráter de sujeito, cuja racionalidade nega a existência de classes (todos são iguais perante a lei) e legítima o poder de cidadãos investidos de mérito pela via do controle jurídico, das instituições políticas, culturais, comunicacionais e do monopólio da violência.

---

<sup>1</sup> Tais teses são presentes na filosofia e na sociologia do direito no Brasil, tendo também como grande influência o autor italiano Norberto Bobbio.

Diferentemente da inversão de papéis entre sujeito e predicado na relação estado e cidadão, na *Crítica da Filosofia do direito de Hegel* Marx avalia que o caráter de sujeito do ser humano resulta no estado construído pela própria sociedade civil. O estado é, para ele, a forma pela qual os interesses das classes dominantes aparecem como interesse geral. A partir de tal categorização, é possível verificar que as constituições modernas de estados burgueses buscaram enfatizar uma falsa legitimidade da representação da vontade popular. A democracia, um governo pelo povo e para o povo (não necessariamente com o povo), tem sido assim uma ideia adotada como universal.

Para apreender as contradições internas e os interesses de classe, a constituição moderna pode ser entendida como um documento de formalização jurídica para criação e organização de um estado projetado para ser um sujeito abstrato representante dos interesses dos povos inseridos nos domínios políticos e geográficos da nação. Os seus arquitetos pertencem majoritariamente aos grupos hegemônicos das classes dominantes, reunidos em assembleias nacionais ou em foros restritos, construindo na lei possibilidades de legalizar a desigualdade e a dominação.

No Brasil, das sete constituições, três foram cartas outorgadas (imperial de 1824, do “Estado Novo”, de 1937, e a ditatorial de 1967/EC nº 1 de 1969). Das quatro elaboradas em assembleias nacionais (1890, 1934, 1947 e 1988), apenas a de 1988 não foi invalidada por um golpe de estado e ainda está em vigor. As demais foram objeto de ações ilegais de golpistas para adequá-las a interesses de classes dominantes. Por exemplo: o período inconstitucional de Vargas, entre 1930-1934, o período de combate anticomunista após 1935, as tentativas de impedir posses presidenciais em 1955 e 1961 e a imposição do parlamentarismo para limitar João Goulart.

Dentro da Câmara dos Deputados, a organização de grupos suprapartidários para defesa de interesses autocráticos mostrou-se particularmente ativa como componente das conspirações militares e empresariais iniciadas ainda na década de 1950 e que culminaram com o golpe de estado de 1º de abril de 1964<sup>2</sup>. No ano de 1961, tal articulação culminou com a fundação da Ação Democrática Parlamentar (ADP), cuja finalidade era coordenar deputados opositores a João Goulart e, assim, inviabilizar a atuação do Poder Executivo.

A ADP era formada por 94 integrantes oriundos de seis partidos: União Democrática Nacional (UDN), Partido Social Democrático (PSD), Partido Trabalhista Nacional (PTN), Partido Liberal (PL), Partido Republicano (PR) e Partido Republicano Paulista (PRP). Com a extinção do pluripartidarismo pelo Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, os remanescentes da Frente foram absorvidos pela Aliança Renovadora Nacional (Arena). Contudo, a experiência na articulação tornou-se referência de ação dentro do Congresso.

O golpe contra as regras para mediar as relações entre classes dentro do próprio direito burguês foi um recurso habitual nas relações político-institucionais ao longo da história republicana do Brasil, apresentando-se ora como golpe de estado propriamente dito, ora como articulações para cerceamento ou substituição dos gestores da coisa pública por figuras alinhadas aos interesses de classes dominantes. Tais classes – burguesias reacionárias, conservadoras e constituídas de modo lento pela aquisição de costumes das burguesias estrangeiras – adicionalmente, apoderam-se dos poderes nacionais não de forma direta, mas na forma de autocracia (FERNANDES, 2006).

### *Processo constitucional*

Durante o governo de Ernesto Geisel, o general Golbery do Couto e Silva passou a articular uma reforma da ditadura, no sentido de aliviar pressões mantendo o controle com momentos de “abertura” e de “fechamento”. Formou-se um grupo conhecido como “Constituinte do Riacho Fundo” (alusão à granja que servia de residência de veraneio ao presidente em Brasília), do qual faziam parte os presidentes do Senado, Petrônio Portella, e da Câmara, Marco Maciel, além de Geisel e Golbery. Enquanto propunham uma reforma do Poder Judiciário (EC 7, de 13 de abril de 1977) e a criação de um terço das cadeiras no Senado para senadores eleitos indiretamente, pelas Assembleias Legislativas dos estados, os “constituintes” de Riacho Fundo negociavam termos dos momentos de abertura com lideranças da oposição moderada no Congresso.

As reivindicações do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) faziam coro à Ordem dos Advogados do Brasil no sentido de dar estabilidade jurídica ao estado. Os movimentos sociais também pleiteavam conquistas jurídicas, como a anistia a acusados de crimes políticos, obtida parcialmente em 1979, sendo que o movimento por eleições presidenciais diretas, com a Proposta de Emenda Constitucional 5/1983, do deputado Dante de Oliveira, serviu de amálgama aos interesses de todas as naturezas e matizes contra um adversário comum, novamente em torno do aparato jurídico.

Em 1980, com o restabelecimento do pluripartidarismo, a Arena foi renomeada como Partido Democrático Social (PDS), e o MDB, Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Próximo às eleições presidenciais para sucessão de João Figueiredo, o PDS rachou por conta da escolha do seu candidato. Concorreram nas prévias o gaúcho Mario Andreazza, coronel da reserva do Exército, e o empresário paulista Paulo Maluf. Dentro do

---

2 Tais articulações foram minuciosamente demonstradas em Dreifuss (1981).

Congresso havia preferência pelo deputado pernambucano Marco Maciel.

A confirmação de que Maluf disputaria as eleições pelo PDS iniciou o movimento de dissensão do PDS no Congresso, autointitulado Frente Liberal, liderado por José Sarney, presidente do Partido, o qual articulou com o PMDB uma chapa para enfrentar Maluf nas eleições de 1985. A Aliança Democrática PMDB-Frente Liberal foi formada por Tancredo Neves e o próprio Sarney.

Tancredo Neves foi eleito em 15 de janeiro de 1985 com 480 votos, contra 180 de Paulo Maluf. Um dia antes da posse, na noite de 14 de março de 1985, foi internado no Hospital de Base de Brasília e nem sequer assumiu a presidência (faleceu, segundo as informações oficiais do Palácio do Planalto, em 21 de abril daquele ano). Segundo o art. 78 da Carta de 1967, o presidente teria dez dias para tomar posse, a não ser “em caso de força maior”. Com o fim do mandato do então ocupante do cargo, haveria vacância e assumiria o presidente da Câmara dos Deputados. Se a lei fosse seguida, o art. 80 da Carta de 1967/EC nº 1 de 1969 previa novas eleições em um prazo de 30 dias. Mas, com a anuência dos ministros militares, do presidente do STF e dos presidentes da Câmara e do Senado, Sarney foi inconstitucionalmente empossado, mantendo a tradição de golpe, pela conveniência, contra o direito, até mesmo o construído pela ditadura da qual muitos dos sujeitos envolvidos fizeram parte.

Quando candidato da Aliança Democrática PMDB-Frente Liberal, Tancredo Neves defendia uma nova Constituição, debatida desde a década anterior com os “constituintes” de Riacho Fundo. Sarney manteve o prometido. No entanto, em vez de convocar uma Assembleia Nacional, designou uma “comissão de notáveis”, pelo Decreto-Lei 91.450, de 18 de julho de 1985, para realizar audiências públicas e elaborar um texto de consenso. A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais foi formada por 50 membros ligados profissionalmente ou por militância a temas como direitos dos trabalhadores, educação, igualdade de gênero e raça, assim como defensores de organizações estatais reacionárias e ditatoriais.

Sob a presidência do advogado Afonso Arinos de Melo Franco, senador pelo Rio de Janeiro e integrante da Frente Liberal, a Comissão teve composição voltada à repactuação social entre as classes. Na composição final, 60% dos membros da Comissão eram juristas e os outros 40% foram representantes de diversas áreas dentro da política, da vida acadêmica e do empresariado nacional.

A Comissão promoveu audiências em diversas cidades e seus rumos indicavam a adoção de um sistema parlamentarista de governo. Não é possível afirmar que Sarney pretendia submeter o trabalho da Comissão, quando finalizado, ao Congresso Nacional para a mera aprovação. Mas foi durante estas indicações de um caminho parlamentarista que o presidente da república convocou, em 27 de novembro de 1985, uma Assembleia Nacional. O documento final da Comissão de Estudos Constitucionais tornou-se, assim, referência para a Assembleia Nacional, sem qualquer caráter efetivo.

### *Composição da ANC*

Em 15 de novembro de 1986, deputados e senadores dos estados, territórios nacionais e do Distrito Federal foram eleitos por voto direto. Os parlamentares foram empossados em 1º de fevereiro de 1987 também como delegados constituintes. Instaurada a ANC, o plenário elegeu como seu presidente o deputado Ulysses Guimarães (PMDB-SP), presidente do partido de maior bancada. Até o dia 19 de março, os trabalhos se voltaram à elaboração do Regimento Interno, quando se decidiu que os senadores eleitos em 1982, cujo mandato terminaria apenas em 1990, também seriam delegados constituintes. Foi acordado que a ANC seria distribuída em oito comissões temáticas, divididas em três subcomissões cada, responsáveis por debates, audiências públicas e elaboração de relatórios a serem encaminhados para a Comissão de Sistematização, a quem cabia consolidar o texto submetido ao plenário para votações em dois turnos.

Consolidaram-se inicialmente dois blocos, em função de proximidade de convicções: o menor deles defendia alteração das bases estabelecidas na ditadura, formado por partidos autodeclarados de esquerda: Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido Comunista do Brasil (PC do B) e Partido Democrático Trabalhista (PDT). Tenderam para a conservação das bases herdadas da ditadura: Partido da Frente Liberal (PFL, formado por membros da dissidência do PDS), Partido Democrático Social (PDS), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Liberal (PL), Partido Democrata Cristão (PDC), Partido Social Cristão (PSC) e Partido Municipalista Brasileiro (PMB). O PMDB, herdeiro do MDB, tinha um perfil bastante heterogêneo.

As presidências de comissões foram tomadas por delegados dos grupos majoritários de viés conservador. Além da Comissão de Sistematização, presidida pelo senador Afonso Arinos, o PFL ficou com a presidência de outras sete. O PMDB ficou com a relatoria de todas as comissões e abocanhou também a presidência de 15 subcomissões, deixando o PFL com cinco, e o PDS e o PTB com uma cada qual. Aos partidos de viés progressista restou a presidência de duas subcomissões que ficaram com delegados do PDT do Rio de Janeiro (da Nacionalidade, da Soberania e das Relações Internacionais, presidida pelo deputado Roberto D’Ávila, e do Poder Legislativo, presidida pelo deputado Bocayuva Cunha). A relatoria das subcomissões que ficaram com os partidos

não conservadores foram para dois juristas: Lysâneas Maciel (do PDT-RJ), na Subcomissão de Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias, e Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), na Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Impulsionados por movimentos populares que se deslocaram de todos os cantos do país para as portas do Congresso Nacional, os setores progressistas conseguiram articular nas subcomissões e inserir no projeto constitucional propostas de reforma agrária; redução da jornada de trabalho semanal; revisão do papel das Forças Armadas; sistema de saúde 100% público e universal; demarcação de terras indígenas e quilombolas; garantia de direitos das crianças; educação pública, gratuita e universal; monopólio estatal sobre a exploração e distribuição do petróleo; monopólio nacional do subsolo; e regulamentação dos meios de comunicação social. O primeiro projeto da nova Constituição foi finalizado em menos de dois meses, sendo entregue pela Comissão de Sistematização já em 29 de junho de 1987 para os debates em plenário.

A ANC tinha mais da metade de delegados (306) filiados ao heterogêneo PMDB. Os demais partidos tinham alinhamento político mais bem definido. Os conservadores, cujos membros apoiaram ou participaram da ditadura, eram: PFL, com 132 delegados constituintes; PDS, com 38; e PL, com sete, totalizando, na parcela declaradamente conservadora, 177 delegados constituintes. Os partidos autoproclamados de esquerda tiveram 50 delegados, sendo 26 do PDT, 16 do PT, três do PCB, três do PC do B e dois do PSB. Os partidos conservadores, mas cujos delegados poderiam eventualmente tomar posicionamento de acordo com a conveniência, somavam 26 constituintes, sendo 18 do PTB, seis do PDC, um do PSC e um do PMB.

Em análises a partir de categorias das ciências jurídicas, os trabalhos dos delegados constituintes já foram categorizados em posições opostas (progressistas e conservadoras), vinculadas essencialmente aos partidos dos parlamentares (PILATTI, 2008). A ação cotidiana dos delegados constituintes, no entanto, mostra que o partido poderia ficar em segundo plano, dependendo do tema em votação. O Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) fez um levantamento em 1989 sobre a atuação dos 567 delegados constituintes (incluindo os substituídos e licenciados), chamado *Quem foi quem na Constituinte nas questões de interesse dos trabalhadores*.

Nos levantamentos do Diap, cada membro da ANC recebeu notas de zero a dez em função dos seus votos. Com o objetivo de não se dobrar a ardis de visões politicistas e partidárias (RAGO FILHO, 2004), a partir das atuações classificadas pelo Diap, os delegados puderam ser categorizados pelos seus trabalhos no que se refere às suas posições políticas como:

- 1) Ultraconservadores: radicalmente contra qualquer alteração na estrutura estatal da ditadura;
- 2) Conservadores: admitiram algumas alterações quanto à participação em processos decisórios pelo voto direto, porém sem alterar as suas bases político-econômicas e os pilares autocrático-burgueses;
- 3) Moderados: admitiram algumas alterações na organização do estado, como reforma agrária, participação popular e alguns direitos dos trabalhadores urbanos;
- 4) Progressistas: defenderam modificações significativas nas estruturas estatais.

Diante da admissão de que não haveria condições políticas de construir uma Constituição fora dos parâmetros burgueses, os partidos autodeclarados de esquerda buscaram uma atuação que alterasse as estruturas da ordem econômica da ditadura para uma distribuição mais eficiente da produção, de modo a beneficiar as classes trabalhadoras. Os demais se debateram entre a proteção do capital nacional ou a abertura ao transnacional/associado-dependente. A categorização dos delegados a partir da sua votação em assuntos econômicos foi feita da seguinte forma:

- 1) Associado-dependentes: contrários a dispositivos constitucionais para defesa da empresa nacional e da nacionalização do subsolo;
- 2) Nacionais-desenvolvimentistas: defenderam a priorização da empresa nacional na atividade capitalista e a nacionalização do subsolo;
- 3) Esquerdas<sup>3</sup>: defenderam alterações drásticas na organização econômica do estado, como a

---

3 O termo “esquerdas” se refere à categorização da atuação destes delegados dentro da ANC, na qual se autodeclararam “políticos”, militantes ou membros de partidos de esquerda.

reforma agrária em benefício do pequeno agricultor e a estatização de setores estratégicos (inclusive do subsolo);

4) Oportunistas: votaram de acordo com articulações e interesses de momento.

### *Resgate do golpismo da ADP*

A exposição midiática da ANC e a atuação de delegados progressistas e das esquerdas com os nacional-desenvolvimentistas fizeram que os grupos conservadores, na sua maioria associados-dependentes, buscassem formas de alterar a dinâmica de produção do texto constitucional pela adulteração legalizada das regras do jogo. Em novembro de 1987 um grupo de 50 delegados leais ao presidente da república e apoiados por Ulysses Guimarães formou o “Centro Democrático do PMDB”, o qual se expandiu para os demais partidos governistas, formando o bloco suprapartidário denominado “Centrão”. Tal grupo de reação teve como finalidade reduzir a influência progressista, tendo 203 delegados constituintes entre seus signatários.

Com maioria conservadora e ultraconservadora na ANC, o Centrão propôs uma emenda ao regimento interno da ANC pela qual os textos vindos das comissões temáticas poderiam ser alterados na Comissão de Sistematização, cujo relator era o deputado conservador Bernardo Cabral (PMDB-AM), leal ao Palácio do Planalto. Caso perdessem a luta na Comissão de Sistematização, os membros do Centrão ainda teriam como articular nas votações em plenário com os grupos mais suscetíveis a negociações.

Dos partidos declaradamente conservadores, 82 delegados não foram signatários do Centrão, mas, somados ao bloco, computavam-se 285 votos com tendência a seguir orientações do Palácio do Planalto (mais de 50%). Na prática, 167 delegados signatários do Centrão atuaram como ultraconservadores, 31 como conservadores e cinco como moderados. Entre todos os 567 delegados, 204 tiveram atuação ultraconservadora, 114 se posicionaram de forma conservadora, 104 foram moderados, e 143, progressistas. Na área econômica, o Centrão teve 142 delegados associado-dependentes, 34 nacional-desenvolvimentistas e 27 oportunistas. O panorama geral da ANC era de 241 nacional-desenvolvimentistas, 183 associados-dependentes, 80 oportunistas e 61 das esquerdas.

Esse bloco suprapartidário de reação conseguiu obstruir praticamente todas as propostas progressistas. Em atendimento a demandas diretas do Palácio do Planalto, conquistou para o então presidente da república o mandato de cinco anos e postergou o debate sobre o parlamentarismo para um plebiscito marcado para o ano de 1993, em que se escolheria entre presidencialismo ou parlamentarismo, república ou monarquia (vencido pelo presidencialismo e pela república).

Para atender a demandas das burguesias, o Centrão foi alimentado por entidades empresariais. A União Brasileira de Empresários (UBE) alugou três andares de um hotel de luxo em Brasília para servir de centro estratégico e deliberações entre as lideranças do bloco e representantes de mais de 600 entidades de comércio, serviços, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da União Democrática Ruralista (UDR) e da Federação Brasileira dos Bancos (Febraban) (Ata da Sessão Plenária de 17 nov. 1987 *in* BRASIL, 1987-8, p. 144). Dentro do Congresso, barrou a jornada de trabalho de 40 horas semanais (foi estabelecida em 44 h/semana), inseriu a reforma agrária no texto final de forma superficial e sem regulamentação e barrou a regulamentação da comunicação social.

Adicionalmente, o Centrão conseguiu manter no art. 142 exatamente o mesmo papel constitucional das Forças Armadas (garantia dos poderes constitucionais), deixando brechas para uma intervenção militar, se necessária à garantia da lei e da ordem. A sua atuação, usando a mudança bruta de regras quando o jogo não estava favorável às classes burguesas, foi decisiva na manutenção do estado autocrático herdado da ditadura.

A representatividade eleitoral foi conquistada, porém as bases econômicas e sociais de concentração de renda, acumulação e dominação foram mantidas quase intactas. A real tensão de rumos suscetíveis efetivamente à deliberação sem esbarrar no conservadorismo da ANC se deu no embate entre associados-dependentes e nacional-desenvolvimentistas, com os oportunistas tendendo para o primeiro grupo e as esquerdas aliando-se com o segundo.

### *Cidadania subordinada*

Longe de ser resultado de um processo revolucionário, como estabelecem *a priori* as correntes jurídicas de estudo das constituições, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nasceu da manutenção da autocracia de burguesias com histórico de legitimação do domínio pela força, quando estados ditatoriais foram julgados necessários, ou pela via política, de acordo com a viabilidade. Foi uma etapa de modernização conservadora.

A definição como “Constituição Cidadã”, acolhida nas teorias jurídicas e espalhadas na construção de memória difundida em meios de comunicação como senso comum, resulta de um planejamento propagandístico de Ulysses Guimarães, fundamentado numa questão meramente formal: a listagem de direitos no início do texto constitucional. A cidadania da Constituição de 1988 aproxima-se da educação moral e cívica, na qual o cidadão é a

pessoa que vive numa sociedade fundada no princípio do trabalho, da livre iniciativa e sob as leis burguesas com o objetivo de promover uma economia capitalista, sendo o cidadão uma pessoa livre dentro destes domínios. Toda esta prática se daria dentro de um estado de direito que atenderia aos interesses burgueses e autocráticos.

Grande parte dos direitos foi deixada para resoluções posteriores. Nada menos do que 359 dispositivos não regulamentados nos nove capítulos da Constituição foram inseridos no texto final, indicando que futuramente seriam debatidos (trabalho jamais concluído). Em um ambiente de efervescência de movimentos sociais articulados, como o final da década de 1980, tal resultado no aparato legal foi possível graças à ação do Centrão, mais um protagonista no histórico das tradições golpistas na política institucional brasileira e autêntico herdeiro da ADP.

### *Referências bibliográficas*

BRASIL. *Anais da Assembleia Nacional Constituinte*. Brasília, 1987-1988.

BOBBIO, Norberto. *Direito e poder*. São Paulo: Editora Unesp, 2008.

CANOTILHO, Gomes; MOREIRA, Vital. *Fundamentos da Constituição*. Coimbra: Coimbra Editora, 1993.

CERQUEIRA, Marcello. *A Constituição na história – origem e reforma: da evolução inglesa de 1640 à crise do Leste europeu*. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

DREIFUSS, René Armand. *1964: a conquista do estado. Ação política, poder e golpe de classe*. Petrópolis: Vozes, 1981.

DEPARTAMENTO Intersindical de Assessoria Parlamentar – Diap. *Quem foi quem na Constituinte nas questões de interesse dos trabalhadores*. São Paulo: Cortez/Oboré, 1989.

FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. Ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Editora Globo, 2006.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere* v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

\_\_\_\_\_. *Escritos políticos* v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Filosofia do direito*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2010.

JOHNSON, Stefan. The ideology of universalism. *New Left Review*, n. 63, maio/ju. 2010.

MAGALHÃES, Fabio (Org.). *Presidentes e o Mercosul: reflexões sobre a integração*. São Paulo: Fundação Memorial da América Latina, 2003.

MARIÁTEGUI, José Carlos. *Do sonho às coisas – Retratos subversivos*. São Paulo: Boitempo, 2005.

MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.

MONTESQUIEU, Charles. *O espírito das leis*. Curitiba: Juruá, 2000.

PILATTI, Adriano. *A Constituinte de 1987-1988 – Progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo*. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2008.

RAGO FILHO, Antonio. O ardil do politicismo: do bonapartismo à institucionalização da autocracia burguesa. *Projeto História*. São Paulo: Educ, n. 29, t. 1, pp. 139-67, 2004.

VENTURINI, Fabio. *Da ditadura à democracia aparente – A Constituição da República Federativa do Brasil na consolidação da autocracia burguesa (1964-1988)*. 2014. Tese (Doutorado) apresentada à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.